



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 024 Quarta - Feira, 21 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.244.400/0001-08

LEI N.º 1.466/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Ijaci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais, CNPJ: 09.048.313/0001-94, objetivando a execução das ações e metas constantes do Termo de Fomento nº 02/2024, cuja minuta consta do Anexo Único presente Lei.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior selecionada por meio da Dispensa de Chamamento Público nº 02/2024, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Para execução do objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ijaci
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência a Pessoa com Deficiência
Programa: - .0125 Assistência a Comunidades
Atividade: - 2.049 Proteção Social Básica
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art 4º Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 3º, será utilizada, nos termos do artigo 43, inciso III, da lei 4.320/64 a Anulação de dotação abaixo mencionada.

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ijaci
Unidade: 07. – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 367 – Educação Especial
Sub-Função: 463 – Ed. E Profissional do Portador de Deficiência
Programa: 3.043 – Subvenção Entidade Assistência a Excepcional.
Atividade: 3.3.90.43.00 – Subvenções Social.
Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 5º - Fica a despesa inserida nos anexos do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, promovendo a compatibilização legal a partir de sua autorização.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. de Souza" or a similar name.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 024 Quarta - Feira, 21 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.244.400/0001-08

Art. 6º O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal